



RESOLUÇÃO Nº 03/1990 – CEPE

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho de Núcleo de Ciências e Tecnologia Alternativa NCTA, apresentado pela Coordenação do Curso de Ciências, habilitação Plena em Biologia, versando sobre a implementação de um trabalho voltado pra a operacionalização da pesquisa e da extensão no campo da Ciência e da Tecnologia Alternativa;

CONSIDERANDO o potencial do Laboratório Escola Profa. Teresa Pinheiro teles, para a pesquisa, profilaxia e tratamento parasitário voltado preferencialmente para as populações de baixa renda;

CONSIDERANDO a necessidade de se reativar e reestruturar o Museu de História Natural da URCA, abrangendo principalmente as áreas de Zoologia, Botânica, Ecologia, Geologia e Paleontologia.

CONSIDERANDO a importância do intercâmbio científico e cultural do Museu Paleontológico de Santana do Cariri, com as atividades acadêmicas da URCA, bem como, instituições que atuem na área de Geologia e Paleontologia;

CONSIDERANDO a aspiração do homem do campo em verificar a participação da Universidade na busca da melhoria genética do aumento da produção e da produtividade, através da incorporação de novas técnicas e métodos adaptados as condições edafo-climáticas da região;

CONSIDERANDO enfim, que é função precípua da Universidade gerar, transmitir e socializar o conhecimento sistematizado, interagindo com as comunidades envolvidas, tornando eficaz e socialmente útil a sua estrutura acadêmico-administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o NÚCLEO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ALTERNATIVA – NCTA vinculado ao Gabinete do Reitor.

Art. 2º - O Núcleo de Ciência e tecnologia Alternativa – NCTA será dirigido por um Coordenador Geral escolhido pelo Reitor.

Art. 3º - O referido Núcleo possuirá um Conselho Consultivo composto pelos membros a seguir e presidido pelo Coordenador Geral



-
- I – Um representante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
 - II - Um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
 - III - Um representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
 - IV - Um representante da Pró-Reitoria de Extensão;
 - V - Um representante da Pró-Reitoria de Planejamento;
 - VI - Um representante dos funcionários;
 - VII - Um representante dos Professores do Curso de Ciências eleito pelos professores do referido curso;
 - VIII - Um representante dos alunos do Curso de Ciências eleito pela assembléia dos alunos do referido curso;

Art. 4º - O NCTA será formado pelos seguintes órgãos:

- I – Laboratório Escola Profa. Teresa Pinheiro Teles;
- II – Museu de História Natural;
- III – Museu Paleontológico de Santana do Cariri;

Art. 5º - A estrutura administrativa do NCTA será oportunamente definida em Regimento próprio.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Reitoria da URCA, em Crato, aos 02 de fevereiro de 1990.

José Teodoro Soares
REITOR-PRESIDENTE